

GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

JUSTIFICATIVA

Ao Prazo de Vigência

Contratos: nº 20180081, 20180082, 20180083 – inexigibilidade n° 6/2018-00004 Contratada: JOÃO JORGE HAGE ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Mãe do Rio – PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2018, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e pessoais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (Doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Vale ressaltar, que a contratada atua constantemente acompanhando os processos nos tribunais, nas esferas, Municipal, Estadual e Federal, tratando de todos os assuntos pertinentes ao município de Mãe do Rio PA, buscando a continuidade dos serviços públicos e sempre observando o principio da legalidade.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, foi prorrogado o prazo contratual conforme proposto. É nossa justificativa.

Mãe do Rio/PA, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÊ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA Prefeito Municipal